

PROTÓCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
1992	21/05/90
Horas	17 horas
 Funcionário	

"Dispõe sobre a doação de área de terras à entidade que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à ANTIGA E MÍSTICA ORDEM ROSAE CRUCIS - GRANDE LOJA DO BRASIL, com sede na rua Nicarágua, 2.620, bairro Jardim Bacacheri, Curitiba-PR, CGC(MF)76565720 - 0001-66, uma área de terras com 450,00 m², do loteamento Jardim Amazônia II, lote 14, quadra "H", do setor "B", com os seguintes limites e confrontações:

Frente: para a rua Cáceres, medindo 15,00 metros;

Lado Direito: para o lote nº 15, medindo 30,00 metros;

Lado Esquerdo: para os lotes nºs 12 e 13, medindo 30,00 metros;

Fundos: para o lote nº 09, medindo 15,00 metros.


Art. 2º - A área descrita no artigo anterior destina-se à construção do Templo Místico da referida entidade, no prazo de 02(dois) anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - A doação obedecerá no que couber os preceitos da Lei nº 3.770/76.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-Mt., em 21 de Maio de 1990.


 Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
 - Vereador/PMDB -

Barra do Garças, 04 de abril de 1990.

EXM^o. Sr.

Dr. Lourival Moreira da Mata

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

Nesta

Prezado Senhor,

Vimos através do presente, requerer alteração do processo de doação de imóvel ao PRONAOS ROSACRUZ "BARRA DO GARÇAS" (Projeto de Lei Nº 070/88, de 12/12/88, aprovado por unanimidade em sessão de 06/01/89' por esta Casa de Leis).

O processo acima descrito encontra-se em tramitação nesta Casa, por "necessidade de permuta" de local, devido irregularidade topográfica quando de sua locação.


Outrossim, a finalidade do presente requerimento restringe em eretivar a doação em nome da ANTIGA E MISTICA ORDEM ROSAE CRUCIS "AMORC"-GRANDE LOJA DO BRASIL, Rua Nicaraguá Nº 2620-Bacacheri, Caixa Postal Nº 307, CEP 80.001-Curitiba, Paraná; CEC(MF) 76565720/0001-66, Insc Estadual Nº 10145843-Z, Cod. Atv. 04990, Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 3.045, D.O. de 07/10/67, Lei Estadual Nº 5.812, D.O. 19/07/68, para qual contamos com a Vossa preciosa compreensão, bem como dos demais pares desta Câmara de Vereadores.

Ao finalizar, sugerimos ainda, caso Vossa Excelência ache necessário, a elaboração de uma Lei de Utilidade Pública em Barra do Garças.

Gratos pela honrosa atenção, reiteramos nossos elevados protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Waldemar Wanderley Vasconcelos
Mestre Pronaos Rosacruz "Barra do Garças"



HERCULANO SILVA MELO
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO



JOSÉ MAURÍCIO BAPTISTA
OFICIAL E MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO



LEI Nº 1998 DE 04 DE Abril DE 1.990.

"Dispõe sobre a permuta do imóvel que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar a área de terras de 1.350 m², situada no loteamento Jardim Anazônia II, doada através da Lei nº 1.151, de 18 de Janeiro de 1.989 à PRONAUS ROSACRUZ DE BARRA DO GARÇAS para construção de um Templo da referida entidade pelo lote nº 14 (quatorze) da Quadra "H", do Setor "B", com a área de 450,00 m², do mesmo loteamento, pertencente à Imobiliária Nelmar Ltda com os seguintes limites e confrontações:

Frente: para a Rua Cáceres, medindo 15,00 metros;

Lado Direito: com o lote nº 15 (quinze), medindo 30,00 metros;

Lado Esquerdo: com os lotes nºs 12 (doze) e 13 (treze), medindo 30,00 metros;

Fundos: com o lote nº 09 (nove) medindo 15,00 metros.

Art. 2º - A permuta referida no artigo anterior será feita pura e simples, sem qualquer ônus para a Tesouraria Municipal.

Art. 3º - O imóvel ora permutado destina-se a construção do Templo Místico da PRONAUS ROSACRUZ DE BARRA DO GARÇAS no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de reversão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, mt 04 de Abril de 1.990.

Dr. Paulo César Raye de Aguiar

Prefeito Municipal.





LEI Nº 1151 DE 18: fevereiro DE 1989

"Prevê a Doação à Pronaus Rosacruz de Barra do Garças, do imóvel que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Doar à Pronaus Rosacruz de Barra do Garças, a área de terras com 1.350 m², localizada no perímetro urbano desta cidade, situada no loteamento Jardim Amazônia II, com os seguintes limites e confrontações:

Frente: para a Rua "B", medindo 20,00 metros;

Lado Direito: para a Rua Itajaí, medindo 67,50 metros;

Lado Esquerdo: para o lote 17, medindo 67,50 metros;

Fundo: para o lote 01, medindo 20,00 metros.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior, destina-se à construção de um Templo Místico da AMORC- Antiga e Mística Ordem Rosa Cruz.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos para cumprir definitivamente a finalidade prevista nesta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - A doação, obedecerá o que couber, os preceitos da Lei nº 3.770/76.



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Estado de Mato Grosso

Governo: "A Força do Povo"

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 18 de *Junho* de 1989

DR. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente lei foi registrada no fls. 147º do livro próprio e publicada no mural da Câmara Municipal.

Em 18/06/1989


PROJETO DE LEI Nº 30/90 DE 21.05.90

AUTOR: VER. DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA-PMDB


A presente Comissão analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, 21 de maio de 1990.

VER. 

Ver. DR. CARLOS ROBERTO BARBOSA 

Relator

Ver. EDVALDO FERREIRAMACIEL 

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA: <i>Projeto de Lei nº 30/90</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Aldemar Araujo Guirra			
Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por *Unanimidade*
 Em Sessão de *21/05/90*
[Assinatura]

[Assinatura]

OBS.: *leito*
